



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4272131/2025

Senhora Coordenadora ,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	006007/25-00.124	Encaminhado à DIPES:	03/04/2025
Justificativas:			
Requerentes:	(1) Priscylla Souza de Sá (2) Maurício de Oliveira Régis (3) Karina Luiza David (4) Mônica Cardozo de Araújo (5) Elisângela Ghiraldo Neves	Matrícula:	(1) 8767 (2) 8726 (3) 1431 (4) 965 (5) 7784
Cargo:	(1, 2, 3 e 5) Analista Judiciário - (4) Técnica Judiciário	Lotação:	(1, 2, 3, 4 e 5) SEAUG/COAUG/SEAUD
Chefia:	(1, 2) Valdenor Mendes Fernandes (3) Lucilene Goudinho Ferreira (4) Helenice Silva Perezino (5) Rogers Gonçalves Velloso de Assis	Cargo:	(1, 2) Coordenador de Auditoria Contábil, de Licitações e Contratos, em exercício. (3) Chefe da Seção de Auditoria Contábil (4) Coordenadora de Auditoria de Governança (5) Secretário de Auditoria Interna

JUSTIFICATIVA (1, 2 e 5)

"O [Manual de Organização do STM](#), Ato Normativo STM 831/2025 (4225497), estabelece como **atribuição da SEALC** a atividade de "Realizar auditorias nos processos de aquisições, licitações e contratações no âmbito da JMU, inclusive naqueles relativos à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

O curso em questão traz por **conteúdo programático**: módulo 1 - fundamentos - propósito da AI, módulo 2 - ética e profissionalismo, módulo 3 - governando a função de AI, módulo 4 - gerenciando a função de AI, módulo 5 – executando serviços de AI e módulo 6 – orientações globais."

JUSTIFICATIVA (3)

"A servidora é lotada na Seção de Auditoria Contábil, o referido curso possui o condão de capacitá-la nos conceitos, procedimentos, técnicas e metodologias necessárias para o desempenho das responsabilidades da auditoria interna governamental cujas competências seguem descritas no [Manual de Organização do STM](#) (Ato Normativo STM n.º 831/2025, 4225497).

O curso em questão traz por **conteúdo programático**: módulo 1 - fundamentos - propósito da AI, módulo 2 - ética e profissionalismo, módulo 3 - governando a função de AI, módulo 4 - gerenciando a função de AI, módulo 5 – executando serviços de AI e módulo 6 – orientações globais.

Ademais, busca-se cumprir o Plano de Capacitação Anual - PAC-Aud/SEAUD (3996211), previsto para o Exercício de 2025, aprovado pelo Ministro-Presidente, por meio do Despacho PRSTM n.º 3996212".

JUSTIFICATIVA (4)

A servidora é lotada na Seção de Auditoria de Governança e Gestão e o referido curso possui o condão de capacitá-la nos conceitos, procedimentos, técnicas e metodologias necessárias para o desempenho das responsabilidades da auditoria interna governamental cujas competências seguem descritas no [Manual de Organização do STM](#) (Ato Normativo STM n.º 831/2025, 4225497).

O curso em questão traz por **conteúdo programático**: módulo 1 - fundamentos - propósito da AI, módulo 2 - ética e profissionalismo, módulo 3 - governando a função de AI, módulo 4 - gerenciando a função de AI, módulo 5 – executando serviços de AI e módulo 6 – orientações globais.

Ademais, busca-se cumprir o Plano de Capacitação Anual - PAC-Aud/SEAUD (3996211), previsto para o Exercício de 2025, aprovado pelo Ministro-Presidente, por meio do Despacho PRSTM n.º 3996212.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (1, 2, 4 e 5)

A principal necessidade da contratação deste curso é capacitar a servidora nos conceitos e técnicas de Auditoria Interna.

O ganho direto reside no domínio das Novas Normas Globais e Orientações – Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) e sua aplicação prática e a atualização dos conhecimentos sobre as normas, leis e regulamentos aplicáveis à temática e o aperfeiçoamento da capacidade analítica e de comunicação, competências fundamentais para a elaboração de relatórios de auditoria.

Ante a isto, almeja-se que a servidora seja imbuída das competências apropriadas e suficientes para o alcance dos objetivos específicos atrelados a atividade de auditor interno, que culmina em agregar valor à instituição por meio da propositura de recomendações que melhorem a eficiência, eficácia e efetividade dos processos e procedimentos administrativos.

Ademais, busca cumprir o Plano de Capacitação Anual - PAC-Aud/SEAUD (3996211), previsto para o Exercício de 2025, aprovado pelo Ministro-Presidente, por meio do Despacho PRSTM (3996212).

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (3)

A principal necessidade da contratação deste curso é capacitar a servidora nos conceitos e técnicas de Auditoria Interna.

O ganho direto reside no domínio das Novas Normas Globais e Orientações – Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) e sua aplicação prática e a atualização dos conhecimentos sobre as normas, leis e regulamentos aplicáveis à temática e o aperfeiçoamento da capacidade analítica e de comunicação, competências fundamentais para a elaboração de relatórios de auditoria.

Ante a isto, almeja-se que a servidora seja imbuída das competências apropriadas e suficientes para o alcance dos objetivos específicos atrelados a atividade de auditor interno, que culmina em agregar valor à instituição por meio da propositura de recomendações que melhorem a eficiência, eficácia e efetividade dos processos e procedimentos administrativos.

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4227209		
Nome do evento:	Novas Normas Globais e Orientações – Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF)		
Instituição organizadora:	Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA Brasil		
Local:	Online		
Período de realização:	19 a 22/05/2025	Valor:	5 inscrições no valor de R\$ 2.000,00 (Total) R\$ 10.000,00*
Envolve gastos com diárias e passagens	Não		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

* Proposta Atualizada 4263889

2. Este documento **está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC**, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, **o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"** (folder retirado do site da instituição promotora do evento 4225396) seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (4167716).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

• "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

• "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "**outro meio idôneo**" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

“ (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, **será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado.** (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
--	-----

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 5 (cinco) servidores no Curso Novas Normas Globais e Orientações – Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) na modalidade <i>Online</i> , a ser realizado nos dias 19 a 22 de maio de 2025 .
Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA Brasil , CNPJ: 62.070.115/0001-00, no valor total de R\$ 10.000,00 , PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, em anexo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4254639, 4254643, 4254647.

4. O evento possui relação com as atribuições dos interessados conforme justificativas apresentadas. Neste sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação dos servidores no **curso Novas Normas Globais e Orientações – Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF)** na modalidade *Online* , cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.

5. Cabe ressaltar que o presente curso consta no Planejamento de Cursos Externos, conforme planilha 4097385 , no Processo 028435/24-00.165.

6.Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

7. Desta forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o presente processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral**,

para apreciação, e, caso seja autorizado, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. à **DILEO** para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação;
- b. à **ASLIC**, para análise e parecer.

CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS

Chefe de Seção de Seção de Contratação de Ações Formativas.

De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas.

Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação.

DESPACHO

1. **De acordo com a informação.**
2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, e, caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade, e à **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 22/04/2025, às 12:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 23/04/2025, às 17:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 23/04/2025, às 19:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4272131** e o código CRC **24297915**.